



Prêmio Raízes da Acácia

São Paulo



Regras e Regulamentos

REGRAS E REGULAMENTOS DO PRÊMIO RAÍZES DA ACÁCIA

HISTÓRIA: Em nossa organização, existem adultos dedicados, que ficam nos bastidores, torcendo pelo sucesso das Filhas, cuidando e guardando o Bethel. Observamos seus esforços e todo trabalho realizado para que o Bethel e a Ordem continuem a crescer e brilhar. Deles, as Filhas ouvem palavras de aconchego e de orientação. Por isso, em 2019, foi apresentado e aprovado a emenda do Prêmio Raízes da Acácia para a Jurisdição Baiana e, inspirado nele e com a sua autorização, a Jurisdição Paulista apresenta o mesmo Prêmio para os nossos adultos voluntários.

OBJETIVO: O Prêmio Raízes da Acácia é concedido a um membro adultos das FJI em reconhecimento a serviços de grande notoriedade e dedicação. É seu intuito dar conhecimento a um membro adulto que tenha contribuído para a Ordem de forma significativa, além do que foi exigido.

QUALIFICAÇÃO: Para ser indicado ao Prêmio, o membro adulto deve ter feito relevantes contribuições para o bem da Ordem e/ou a um Bethel específico. Para ser indicada ao Prêmio, uma Filha ou Membro de Maioridade deve ter demonstrado uma **dedicação excepcional tanto ao seu Bethel quanto às FJI por meio do serviço contínuo e meritório à Ordem.**

ELEGIBILIDADE:

- Ser Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado do Bethel.
- Ter servido, até o envio da indicação, no mínimo, **cinco (5)** anos como Membro Executivo do Conselho Guardiã do Bethel.
- No momento da indicação ela ou ele **deve ter pelo menos trinta e cinco (35) anos de idade.**
- O trabalho para outras organizações Maçônicas e à comunidade são apenas materiais de apoio. **O critério refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem ou a um Bethel específico.**

NOMEAÇÃO:

- A indicação deve ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da/do candidata (o).
- A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem.
- Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações manuscritas de Membros das Filhas de Jó ativas que não sejam relacionados à (o) indicada (o), que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição as Filhas de Jó, podendo utilizar quantas folhas de formulário necessárias.
- As seis (06) recomendações devem ser feitas pelos seguintes membros:
 1. Membros Executivos do Conselho Guardiã do Bethel;
 2. Três Filhas de Jó ativas;
 3. Uma Past Guardiã ou um Past Guardiã que não esteja como membro executivo do Conselho Guardiã do Bethel que está fazendo a indicação;
 4. Uma Past Grande Guardiã ou um Past Grande Guardiã Associado;



Comitê do Prêmio Raízes da Acácia

Regras e Regulamentos

Filhas de Jó
SÃO PAULO

5. Indicadas (os) que tenham estado com o Bethel por menos de quarto (04) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.

- **IMPORTANTE:** O membro indicado **não** deverá saber de sua nomeação nem da aprovação de sua nomeação. O Conselho Guardião do Bethel que a (o) indicou deverá ser notificado de sua seleção /aprovação pelo Presidente do Comitê.

ARTIGO I TÍTULO

Seção 1.

- a) Um membro que tenha sido escolhido para receber este prêmio será conhecido como recebedor (a) do Prêmio Raízes da Acácia.

ARTIGO II OBJETO

Seção 1.

- a) O Prêmio Raízes da Acácia é concebido a um membro adultos das FJI em reconhecimento a serviços de grande notoriedade e dedicação. É seu intuito dar reconhecimento a um membro adulto que tenha contribuído para a Ordem de forma significativa, além do que exigido. Adultos que trabalham para que todas as atividades, reuniões e compromissos sejam realizados da melhor forma.

ARTIGO III QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

- a) Para ser indicada (o) para o prêmio, deve ter feito relevantes contribuições para o bem da Ordem e/ou a um Bethel específico.
- b) O Membro deve ter aceitado cinco (5) nomeações como um membro executivo de um CGB e deve ter feito notáveis contribuições ao CGB, além das responsabilidades usuais do CGB.
- c) O trabalho para outras organizações Maçônicas e à comunidade são apenas material de apoio; o critério específico refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem.

ARTIGO IV ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- a) O membro deve ser Past Guardiã de Bethel ou Past Guardião Associado do Bethel.
- b) O membro deve ter servido cinco (5) anos, consecutivos ou não, como Membro Executivo do Conselho Guardião.
- c) No momento da indicação ela ou ele deve ter pelo menos trinta e cinco (35) anos de idade.

ARTIGO V INDICAÇÃO E SELEÇÃO

Seção 1. Indicação



Regras e Regulamentos

- a) A indicação deve ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da/do candidata (o).
- b) A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem. Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações por escrito de Membros das Filhas de Jó que não sejam relacionados à (o) indicada (o), que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição às Filhas de Jó. As seis (6) recomendações devem ser feitas pelos seguintes:
 - 1) Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel;
 - 2) Ao menos três (3) Filha de Jó ativas;
 - 3) Past GB ou Past GAB que não esteja como membro executivo do CGB que está fazendo a indicação;
 - 4) Past Grande Guardiã ou Past Grande Guardiã Associado.
- c) Indicadas (os) que tenham estado com o Bethel por menos de quatro (4) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.
- d) A indicação pode ser feita pelo Bethel de origem da (o) indicada (o) ou por um Bethel para o qual tenha contribuído com serviços notáveis que façam merecer a indicação.
- e) A indicação completa e os formulários de recomendação devem ser enviados para o (a) Presidente do Comitê até 15 de abril.

Seção 2. Seleção

- a) Os membros do Comitê devem revisar a indicação e as recomendações. A maioria será necessária para aprovar (ou rejeitar) a indicação. A decisão do Comitê será final.
- b) O Membro não deverá saber de sua nomeação nem da aprovação de sua nomeação. O CGB que a indicou deverá ser notificado de sua seleção/aprovação em/ou antes do dia 15 de maio pelo (a) Presidente do Comitê.

ARTIGO VI

CONFERÊNCIA DO PRÊMIO RAÍZES DA ACÁCIA

Seção 1.

- a) A (o) indicada (o) deve comparecer à Sessão Anual do GCG para receber o Prêmio.
- b) No caso de ser absolutamente impossível para o (a) recebedor (a) comparecer à Sessão Anual do GCG, outras formas de conferência do Prêmio podem ser preparadas pela Grande Guardiã e pela Presidente do Comitê.
- c) O Comitê será responsável por providenciar para a (o) recebedor (a) um ramo de acácia e um certificado, custeados pelo Bethel que o indicou.
- d) A (o) Presidente do Comitê deve cooperar com a Grande Guardiã, que supervisionará na conferência do Prêmio.



Regras e Regulamentos

ATENÇÃO: Todo o processo de indicação deverá ser **SIGILOSO**, ou seja, a indicação deve ser feita sem o conhecimento da (o) indicada (o) e de quaisquer membros que não estejam envolvidos no processo. Apenas o Comitê pode fornecer orientações referentes à concessão do Prêmio Raízes da Acácia.

Observação: **Todas as cartas devem ser digitadas ou escritas com letra legível.** Garanta que a sua carta esteja **datada e inclua a sua assinatura, cartas não assinadas serão desconsideradas pelo Comitê.** Certifique-se de listar exemplos específicos em sua carta. O material completo deve ser escaneado em um único documento no formato PDF e enviado ao Comitê. Toda a documentação deverá ser enviada em apenas um único e-mail.

- As indicações devem ser enviadas, impreterivelmente, **até o dia 15 de abril** para: Eliana Maria Morari Bárrios – Presidente do Comitê do Prêmio Raízes da Acácia através do e-mail: comiteraizesdaacaciasp@gmail.com.
- Maiores informações, consulte o Edital e o Regulamento – Prêmio Raízes da Acácia e/ou entre em contato com o Comitê do Prêmio Raízes da Acácia do Estado de São Paulo através de sua presidente – Eliana Maria Morari Bárrios, contato: (18) 99782-8114.